

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.212
DE 28 DE AGOSTO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 19/2023 – Autor: Vereador Benedito Furtado de Andrade)

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.188, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE INSTITUI O SELO “ESTABELECIMENTO AMIGO DOS ANIMAIS”, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.212

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar nº 1.188, de 02 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

Parágrafo único. As empresas, associações e organizações de qualquer natureza que façam doações ao Banco de Ração para animais domésticos, previsto na Lei nº 4.177, de 21 de março de 2023, farão jus ao recebimento do selo previsto no caput”.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento